

LEI Nº 2130, DE 12 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para a extensão de rede de distribuição e substituição de iluminação pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaiutaba autorizada a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para extensões de rede de distribuição de energia elétrica e substituição de iluminação pública da cidade.

Art.2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de Cr\$ 8.438.411,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze cruzeiros), a preço de abril/82, com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Parágrafo Primeiro - O valor de Cr\$-8.438.411,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze cruzeiros), fica transformado em 5.613,49 (cinco mil e treze vírgula quarenta e nove) OTRM, tomando-se por base o preço da OTRM de abril/82, para permitir que os pagamentos à CEMIG sejam feitos aos preços vigentes para as OTRM nas épocas em que tais pagamentos forem efetuados.

Parágrafo Segundo - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Itaiutaba, em 12 de maio de 1982.


Ação de Câmara Sobrinho

- Prefeito de Itaiutaba -